



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Saúde	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.350/22 DE 24 DE MARÇO DE 2.022

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21 de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.309/21 de 27/09/21 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.324/21 de 26/11/21, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 11 01 SETOR DE ESPORTES

27.812.0017.1115.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Grupo: 91- Tesouro - Exercícios Anteriores

Código: 60- Recursos de Superávit Financeiro

.....R\$ 250.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 10.871/22 DE 18 DE MARÇO DE 2.022 **(Republicada por conter incorreções)**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica a Sra. Conceição Aparecida Bulgarelli Barato, RG nº 22.072.690-5-SSP/SP e CPF/MF nº 099.451.448-47, servidora pública municipal nomeada para o cargo de Assessora da Assistência Social através da Portaria nº 9.980/21 de 04 de janeiro de 2.021, **DESIGNADA** para exercer concomitantemente às suas atribuições normais, as funções de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de Março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2022

Objeto: Seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de PARAÍSO - SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise.

As empresas interessadas na prestação de serviços de Exames de Laboratoriais, deverão entregar os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, a partir das 08h horas do dia 24 de março de 2022, na Prefeitura de Paraíso, Estado de São Paulo, no setor de licitações. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá na sala de licitações pela Comissão Permanente de Licitação, em horário oportuno, sendo que o edital ficará aberto durante 12 meses a contar da data de abertura do edital para novos credenciamentos. As empresas habilitadas poderão iniciar seus serviços a partir do dia 05 de Abril de 2022.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br, informações telefone:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 3 de 43

17-3567-9510, Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua do Café, nº 649, Centro.

Paraíso, 24 de Março de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 042/22

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/22

Nos termos do preconizado no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, divulga-se para conhecimento amplo o que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PRAZO ENTREGA PROPOSTAS: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. (DE 25/03/2022 a 31/03/2022, ATÉ ÀS 17H abertura das propostas dia 01/04/2022)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS ATRAVÉS DO LINK

<http://transparencia.pmparaíso.com.br:8079/comprasedital/>, onde está disponibilizado o arquivo digital para envio das mesmas.

O PROCESSO ESTÁ DIPONÍVEL JUNTAMENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO SITE WWW.PARAISO.SP.GOV.BR - ABA LICITAÇÕES -

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE 17-35679510 OU TAMBÉM ATRAVÉS DO EMAIL ACIMA INFORMADO.

Paraíso, SP, 24 de Março de 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 4 de 43

TERMO DE REFERÊNCIA

*** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ***

CAMISETA REFERENTE AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO EA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MALHAS DA CAMISETA:

Malha Principal (Branca):

- Artigo: Meia Malha PV Antipilling
- Composição: 67% Poliéster 33% Viscose
- Gramatura: 180 g/m²
- Cor: **Branca**

ITEM	MATERIAL ESPECIFICADO	QTDE
01	CAMISETA – P	18
02	CAMISETA - M	16
03	CAMISETA – G	11
04	CAMISETA - GG	3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 5 de 43

CROQUI ILUSTRATIVO



DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO

A camiseta deverá seguir o croqui ilustrativo acima. Deverá possuir gola redonda em Ribana Sanfonada na cor branca (mesmo não estando no desenho), com 2,0 cm de largura, no mesmo pantone da malha principal. A gola deverá ser redonda e pregada em máquina overloque. Toda a camiseta deverá ser costurada internamente em máquina overloque. As mangas deverão ser no modelo raglã e possuir acabamento em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. O acabamento do corpo da camiseta na parte da cintura deverá ser em barra costurada em máquina galoneira duas agulhas com 2,0 cm de largura. No meio da gola, na parte interna traseira, deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Qualquer dúvida referente à confecção da peça poderá ser sanada através de visita ao protótipo existente na Secretaria de Educação, até 24 horas antes da realização do certame.

ESTAMPA

Deverá ser como na figura acima, pelo sistema de Silkscreen, nas proporções que apresenta o desenho acima e nas cores apresentadas. No lado esquerdo da manga (parte lateral da camiseta) deverá ser aplicado a logomarca do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, - PARAÍSO/SP, conforme abaixo, também pelo sistema de SilkScreen, com medidas de 8cm x 8cm (1x1)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

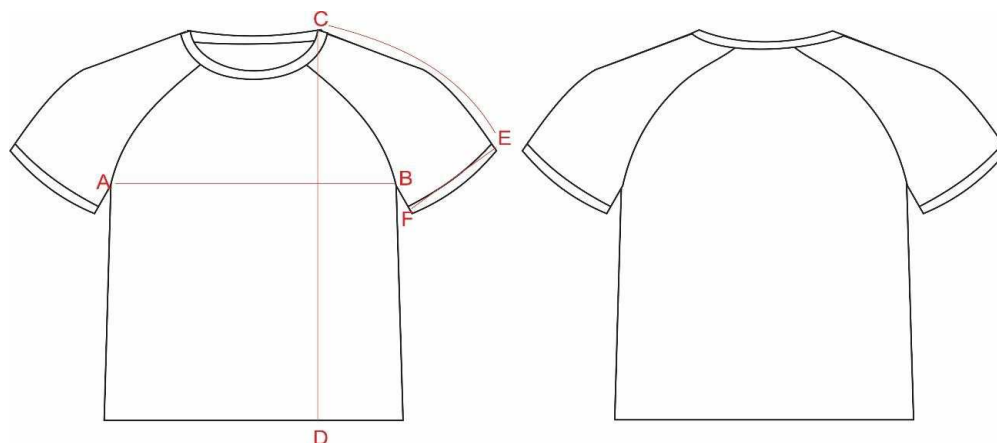
Ano VII | Edição nº 1188

Página 6 de 43

A) DESENHO MANGA – LADO ESQUERDO CAMISETA:



TABELA DE MEDIDAS



DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS	TAMANHOS													
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
A e B	34	37	39	40	43	45	47	49	50	53	54	57	60	63
C e D	44	47	50	53	57	60	63	66	71	73	75	77	79	81
C e E	20	21	23	24	24	28	30	33	35	36	38	40	42	44
E e F	9,5	10	10	11	12	13	14	15	16	17	17	19	20	21

* Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta"

* As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela

* Variação máxima permitida: 1,0 cm



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 7 de 43

AMOSTRAS E LAUDOS TÊXTEIS

A empresa vencedora deverá apresentar em 05 dias corridos, 2 amostras do produto acabado e finalizado, de acordo com as especificações técnicas, nos seguintes tamanhos: P e G. TODAS as características deverão constar nas amostras apresentadas, inclusive as malhas e tecidos.

ANÁLISE DE AMOSTRAS

As amostras serão analisadas pela servidora responsável do Setor do CRAS.

Será motivo de reprovação de amostras:

- Não apresentação de algum dos tamanhos solicitados.
- Apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado.
- Medidas incompatíveis com a tabela de medidas.
- Costuras em desconformidade com o solicitado ou soltas ou franzidas.
- Cores incompatíveis com o solicitado.
- Acabamentos com apresentação visual ruim, ou enrugados ou incompatíveis com as especificações.
- Etiquetas em desconformidade com as especificações técnicas.
- Qualquer outro defeito que prejudique o uso do produto.
- Apresentação fora do prazo solicitado.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de prorrogação do prazo para apresentação das amostras.

Tendo em vista a imediata necessidade de aquisição, a empresa que deixar de apresentar amostras, ou promover qualquer ato que propositalmente retarde o andamento da contratação poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

Caso alguma das amostras da empresa vencedora venha a ser reprovada, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 8 de 43

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde 2022 e o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Ordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 22/03/2022, às 08:00, através do software Zoom, registrada sob a Ata nº 03/2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância;

Considerando os Planos enviados por e-mail pela Assessoria Municipal de Saúde e disponibilizado através do grupo do WhatsApp do CMS Paraíso aos conselheiros.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022/2025;

Art. 2º Aprovar o Plano Anual de Saúde 2022;

Art. 3º Os referidos Planos conforme analisados pelo o Plenário do Conselho, tratados nos artigos 1º e 2º, encontram-se em anexo a esta resolução.

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56
E-mail: conselhosaud@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 9 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO - ESTADO DE SÃO PAULO



José Roberto Barboza Neto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Paraíso/SP nº 15, de 22 de março de 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves
Assessora Municipal da Saúde

Rua São Pedro, 705 – Fone: (17) 3567-9040 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56
E-mail: conselhosaud@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 10 de 43

2022

PLANO ANUAL DE SAÚDE

Município de Paraíso/SP

Prefeito: Waldomiro Antonio Sgobi
Gestor de Saúde: Paula Rusalen Gonçalves





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 11 de 43

Apresentação

A Unidade Básica de Saúde de Paraíso / SP apresenta o **Plano Anual de Saúde** para o período de 2022. Este plano tem a função de nortear o rumo das ações de gestão, atenção básica: saúde da criança, saúde da mulher, saúde bucal, saúde do homem, média e alta complexidade, vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, assistência farmacêutica, ações de prevenção e combate ao COVID 19, agregando os conceitos de saúde debatidos junto às instâncias regulamentares de saúde, com análise situacional e epidemiológica, que subsidia os objetivos, metas e atividades que deverão nortear as agendas municipais de saúde do período.

O compromisso de governo de Paraíso com a saúde de nossa população está em consonância com as políticas de saúde de Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento dos SUS. As diretrizes políticas (universalidade, equidade, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular) estão contidas na Constituição Federal, nas 8.808/90 e 8.142/90, Leis Orgânicas do Estado e do Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

O presente Plano consolida e traduz o proposto nas diretrizes políticas para o trabalho do município dentro da Rede Regional de Saúde, com vistas à necessidade de articulação com os municípios vizinhos e o Departamento Regional de Saúde – DRS XV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 12 de 43

I – Identificação do Município

População: 6.496 Hab. (CENSO 2020)

Extensão Territorial: 176 Km²

Prefeito Municipal: Waldomiro Antonio Sgobi

Secretário/Coordenador Municipal de Saúde: Paula Rusalen Gonçalves

DRS XV de São José do Rio Preto

Colegiado de Gestão Regional: Catanduva

Endereço da Secretaria/Coordenadoria Municipal de Saúde: Rua São Pedro, 705.

Fone: (17) 3567-9040

E-mail: saude@paraíso.sp.gov.br

Data da elaboração: Dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 13 de 43

II - Diagnóstico Situacional

Histórico

PARAISO - SÃO PAULO

HISTÓRICO

Em 1865, no começo da guerra do Paraguai existia um povoado com um nome de São Sebastião do Turvo, em território do atual município e Comarca de Jaboticabal. Era formado de 117 alqueires de terras. Em 1891, possuía 60 casas e 2 igrejas (Nossa Senhora Mãe dos Homens e São Sebastião). Transformou-se em distrito policial pela lei número 663 de 6 de setembro de 1899, e foi elevado a categoria de distrito de paz. Pela lei número 1493 de 29 de dezembro de 1915, artigo 1º tomou o nome de Irupi. O lugar era insalubre em virtude de achar-se muito próximo do rio Turvo onde era propagada a malária em toda a região banhada pelo referido rio. Os moradores, sempre atacados pela terrível moléstia, viram-se na contingência de mudarem suas residências para outro lugar mais sadio.

Entre os moradores, Andreino Vicente Bravo, Antônio Mialichi e José Prene, possuíam grande área de terra distante 10 km de São Sebastião do Turvo, sendo transferida para lá a sede do distrito, com o nome de Vila Paraíso, pelo decreto nº 6034, de 17 de agosto de 1933, passando o distrito a denominar-se também Vila Paraíso. Pelo decreto nº 6997, de 7 de março de 1935, foi transferido para o município de Pirangi, comarca de Monte Alto. Pelo decreto lei federal nº 2104 de 2 de abril de 1940, e decreto estadual nº 11069, de 4 de maio de 1940, este distrito passou a denominar-se Paraíso. Foi elevado a município na comarca de Monte Alto com sede na vila de igual nome e com território do respectivo distrito e território desmembrado do distrito da sede do município de Pirangi, pela lei nº 2456 de 30 de dezembro de 1953, posta em execução em 1º de janeiro de 1954. Como município, ficou constituído de um único distrito, o de Paraíso.

GENTÍLICO: PARAISENSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 14 de 43

III - Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de São Sebastião do Turvo, por Lei no 663, de 06 de setembro de 1899, no Município de Jaboticabal.

Tomou a denominação de Urupi, por Lei no 1493, de 29 de dezembro de 1915.

Passou a denominar-se Vila Paraíso, pelo Decreto no 6034, de 17 de agosto de 1933.

Decreto no 6977, de 07 de março de 1935, transfere o Distrito de Vila Paraíso do Município de Jaboticabal para o Município de Pirangi.

Decreto Estadual no 9775, de 30 de novembro de 1938, passou a denominar-se Paraíso. Em 1939/1943, o Distrito de Paraíso figura no município de Pirangi.

A mudança do topônimo, de Vila Paraíso para Paraíso, foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 11069, de 04 de maio de 1940, baixado em virtude do Decreto-lei Federal nº 2104, de 02 de abril de 1940.

Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Distrito de Paraíso permanece no município de Pirangi, assim como no fixado pela Lei nº 233, de 24-12-1948, para 1949-1953.

Elevado à categoria de município com a denominação de Paraíso, por Lei Estadual nº 2456, de 30 de dezembro 1953, desmembrado de Pirangi. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 01 de janeiro de 1955.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-07-1999.

Fonte: IBGE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 15 de 43

IV - Localização

Localiza-se a 423 km da Capital do Estado de São Paulo e 85 km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado.

Meios de comunicação através de estradas, as quais se encontram em bom estado de conservação.

A atividade econômica predominante é: Usina Sucro-alcooleiras, Industrias, agricultura, comércio local.

Em relação ao saneamento básico conta com abastecimento de água da rede pública de 100 %, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100 %.



Principais Rodovias:

Distância dos Municípios Vizinhos, do Centro de Referência e da Capital:

Municípios Vizinhos:

Rod. Paraíso a Palmares Paulista: Ramal de Acesso Paraíso a SP 351

Km= 8,5

Rod. Paraíso a Embaúba: Vicinal Manoel Ferreira de Souza

Km= 9

Rod. Paraíso a Monte Azul: Vicinal Farid Felício Casseb

Km= 23,6

Rod. Paraíso a Cajobi:

Km= 23,3

Rod. Paraíso a Pirangi:

Rod. Paraíso a Catanduva: Ramal de Acesso Paraíso a SP 351+ SP 351 (Comendador Pedro Monteleone)

Km= 29

Capital:

- São Paulo: 420Km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 16 de 43

V - Organização da saúde municipal

A população total do município de 6.496 habitantes (Censo 2020) é atendida pela estrutura da atenção básica municipal, nas ações de promoção da saúde, prevenção dos agravos e recuperação de toda população municipal.

O município de Paraíso disponibiliza de 02 Unidades Básicas de Saúde e serviço de Pronto Atendimento 24 horas.

As UBS de Paraíso tem em sua estrutura, Estratégia de Saúde da Família com cobertura de 100% da população, Saúde Bucal, Saúde Mental, Vacinação, Saúde da Mulher, Pediatria e Puericultura, além de serviços multiprofissionais como, fisioterapia, psicologia, nutricionista e assistente social e Academia da Saúde.

Regulação: possui UAC atuante, que conta com 01 médico regulador, 01 enfermeira e um técnico.

Controle Social estabelece duas formas de participação da comunidade na gestão SUS, sendo as conferências a cada 04 anos, o Conselho Municipal de saúde é composto por 16 conselheiros. Atualmente as reuniões são realizadas bimestralmente, ou em caráter extraordinário quando solicitado pelos membros ou para apreciação de documentos.

Análises de clínica e bioquímica: laboratórios privados.

Exames de Imagem e consultas de especialidade: são encaminhados para referência pactuados (AME CATANDUVA, HB - SÃO JOSE DO RIO PRETO, HOSPITAL PADRE ALBINO E HOSPITAL EMILIO CARLOS - CATANDUVA).

Urgência e emergência: a rede de atendimento do município é composta por Pronto Atendimento 24 horas e pelo SAMU regional Catanduva.

O Plano Municipal de Saúde, instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e serviços de saúde, refere-se a um período de governo de 04 anos (2021 - 2025) e constitui um documento formal da política de saúde do município.

A formulação e o encaminhamento do Plano Municipal de saúde são de competência exclusiva do gestor, cabendo ao Conselho Municipal de saúde apreciá-lo e propor as alterações que julgarem necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 17 de 43

VI - Descrição da programação

A Programação Anual de Saúde 2022 de Paraíso será composta pelos seguintes eixos: gestão, atenção básica: saúde da criança, saúde da mulher, saúde bucal, saúde do homem, média e alta complexidade, vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, assistência farmacêutica, ações de prevenção e combate ao COVID 19, conforme abaixo segue.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 18 de 43

GESTÃO

OBJETIVOS: Garantir a universalidade, integralidade e a qualidade nos serviços do Sistema Único de Saúde; Ampliar o acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica Municipal

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Espaço físico insuficiente	Reforma e Ampliação de salas para adequação do serviço	Monitoramento de Obras em %	20%	40%	60%	100%
Rede de Informatização insuficientes / sucateadas	Implementar rede e fazer a troca gradual dos equipamentos descartados pelo tempo de uso; Manter informatizado fluxo de regulação, autorização de exames e consultas	Atingir a Proposta	35%	50%	70%	100%
Espaço exclusivo para ouvidoria da saúde	Implementar ouvidoria SUS Municipal	Atingir a Proposta	25%	30%	40%	100%
Agente Comunitário na área rural	Implantar visitas domiciliares por ACS na população Rural	Percentual de cobertura populacional rural	20%	60%	80%	100%
Protocolo de Classificação de risco	Implantar acolhimento com Classificação de Risco	Atingir a Proposta	20%	40%	60%	100%
Transporte	Manutenção e renovação gradual dos veículos	Atingir a Proposta	20%	40%	80%	100%
Equipamentos para	Aquisição de Aparelho de Ultrassom e RX	Atingir a Proposta	50%	50%	100%	100%
Recursos humanos	Contratação de Assistente Social, psicólogo, condutor de ambulância e demais para Saúde por meio do CONSIRC	Atingir a Proposta	20%	40%	80%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 19 de 43

ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVOS: Saúde da Criança: Promover ações de Atenção Integral à Criança com acolhimento e resolutividade

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações das políticas da Saúde da criança	Monitorar cobertura vacinal, promovendo busca ativa de crianças e faltosos;	Porcentagem de crianças com vacinação em dia	30%	60%	80%	100%
	Acompanhamento das gestantes desde o início da gravidez;	% de gestantes com 07 consultas ou mais	30%	60%	80%	100%
	Implementar Puericultura com atendimentos por enfermeiros	Número de Unidade com grupo em funcionamento	20%	50%	80%	100%
	Realizar anualmente semana do aleitamento materno	Atingir a Proposta	50%	80%	90%	100%

OBJETIVOS: Saúde da Mulher: Promover ações de promoção, prevenção, reabilitação e cuidado com as mulheres, evidenciando as ações de pré natal e puerpério, prevenção e cuidado das Neoplasias de colo de útero e Mama

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações das políticas da Saúde da mulher	Realizar coletas de Papanicolau em horários estendido	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente	20%	30%	70%	100%
	Intensificar as ações de controle do pré natal e puerpério para promoção de saúde integrada a mulher	Proporção de gestantes cadastradas pela Equipe de Atenção Básica	50%	70%	90%	100%
	Intensificar as ações educativas para a realização e acompanhamento de mamografias	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	30%	40%	50%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 20 de 43

OBJETIVOS: Saúde do Homem: Reduzir a Mortalidade por Câncer de Próstata, manter os homens trabalhadores com a situação vacinal atualizada, ampliar a adesão dos homens trabalhadores no controle de Doenças Crônicas, envolver os parceiros no pré-natal da gestante

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações das políticas da Saúde do homem	Ofertar exames de DST dos parceiros das gestantes em pré-natal e Incentivar sobre a importância da participação do homem nas consultas de pré-natal	Monitoramento do pré natal e números de exames realizados	40%	60%	70%	90%
	Ampliar a cobertura vacinal dos homens	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	20%	40%	55%	70%
	Manter Campanha Novembro Azul e ampliar ofertas de exames de PSA	Nº da população masculina cadastrada no município	50%	70%	90%	100%
	Ampliar adesão dos Hipertensos e Diabéticos ao controle nas UBSs	Nº de campanhas educativas	20%	40%	60%	80%

OBJETIVOS: Saúde Bucal: Implementar as ações de saúde Bucal integradas as ações da rede de Saúde Bucal regional contribuindo para a consolidação e o aprimoramento do SUS, através da coordenação do cuidado e a ampliação do acesso dos usuários as ações de saúde bucal.

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações das políticas de Saúde Bucal	Desenvolver ações de promoção da saúde bucal atuando com território definido e implantação ESB vinculada ao ESF	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	30%	50%	70%	85%
	Desenvolver estratégias para a garantia acolhimento à demanda espontânea e continuidade do cuidado em saúde bucal nas linhas de cuidado prioritários	Cobertura de primeira consulta odontologica	45%	65%	70%	85%
	Assegurar o acesso da população à protese dentária	Média de protese dentária	50%	65%	75%	85%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 21 de 43

	Implantar estratégias para avaliação e prevenção ao CA bucal e outras lesões	Proporção da população idosa avaliada anualmente para prevenção de CA bucal	55%	65%	75%	85%
--	--	---	-----	-----	-----	-----

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVOS: Organizar o fluxo de encaminhamentos para especialidade nas referências, de acordo com protocolos clínicos; Ampliar a estrutura e organizar a rede de atenção a Saúde Mental no município

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de Média e Alta Complexidade	Manter Informatização do fluxo regulador	Nº de Computadores nas UBS	70%	85%	90%	100%
	Qualificar os encaminhamentos para serviço de média e alta complexidade	Reduzir o número de encaminhamentos para Referência	50%	60%	70%	80%
	Manter Inserção da Fila de espera de exames e consultas para referencias	Gerenciamento mensal da fila de espera	80%	85%	90%	100%
	Realizar exames de Ultrassonografia na Atenção Básica Municipal	Atender a demanda de Ultrasson no município	30%	50%	70%	100%
	Capacitar equipes da atenção Básicas para abordagem de problemas vinculados à violência, abuso de álcool e drogas	Numero de profissionais x capacitações	10%	30%	50%	70%
	Reduzir o consumo de benzodiazepínicos	Avaliação e acompanhamento anual com Psiquiatra na atenção básica municipal	40%	50%	70%	85%

VIGILÂNCIA EM SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 22 de 43

OBJETIVOS: VIGILANCIA SANITÁRIA: Fortalecer o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária com vistas à redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de Vigilância Sanitária	Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho	Total de locais de trabalho com AT fatais notificados no SINAN inspecionados /Total de locais de Trabalho com AT fatais notificados no SINAN X 100	100%	100%	100%	100%
	Controlar o risco sanitário dos eventos toxicológicos	nº de casos de intoxicação por agrotóxicos notificados no SINAN X nº de investigações dos eventos toxicológicos nas atividades reguladas na vigilância sanitária	100%	100%	100%	100%
	Realizar inspeções nos imóveis, terrenos e estabelecimentos, com objetivo de diagnosticar situações de risco e eliminá-las	Vistoria em 100% dos estabelecimentos de interesse da saúde	100%	100%	100%	100%
	Fiscalizar estabelecimentos de interesse da saúde	Expedição dos alvarás sanitários desde que atendam as exigências previstas em lei	100%	100%	100%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 23 de 43

OBJETIVOS: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: :Fortalecer a Vigilância em Saúde, desenvolvendo o conjunto de ações da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, de caráter individual ou coletivo de acordo com as diretrizes, ações e metas estabelecidas, contribuindo para a promoção da Saúde e prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis; Aperfeiçoar a Vigilância em saúde Ambiental

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de Vigilância Epidemiologica	Implantar as ações propostas no plano de contingência ; Implantar o serviço de rotina para vacinação antirrábica; Enviar amostras para o controle da raiva; Realizar Campanha antirrábica anualmente	Monitoramento de cobertura vacinal	50%	60%	80%	100%
	Contribuir para a informação e identificação das necessidades de investimento do município para o controle de vetores	Monitoramento periódico do SINAN relativos à notificação/encerramento dos agravos em tempo oportuno	40%	50%	70%	85%
	Direcionar para elucidar e identificar se há necessidade de aumento dos investimentos para a função de controle de vetores no município, de acordo com as necessidades apresentadas pelo município e diretrizes e documentos publicados	Monitoramento anual através dos indicadores do PQA-VS	40%	50%	70%	75%
	Contribuir e melhorar a qualificação e resolubilidade com implantação, implementação e ampliação das ações de controle e notificação pertinentes das situações de violência doméstica e sexual e a qualificação dos registros de óbitos	Monitoramento periódico do SINAN relativos à violência sexual e doméstica e monitoramento do SIM	30%	40%	60%	75%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 24 de 43

Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica	Ampliar as ações de promoção e prevenção à saúde, com ações no âmbito intersetorial, estabelecendo parceria com as escolas municipais de educação, escolas privadas e entidades incluir nos currículos escolares, desde os primeiros anos de escolarização com conteúdos e vivências sobre cuidados com a saúde, enfatizando a promoção à saúde e prevenção às doenças, assim como a responsabilidade individual e coletiva com a qualidade de vida; Desenvolver encontros e situações promotoras de integração com os serviços de atenção básica e intersetorial do município, participando do processo de educação permanente e outros encontros de interesse	Monitoramento anual dos indicadores	30%	45%	55%	75%
	Ampliar a cobertura vacinal visando atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde	Monitoramento através da cobertura vacinal	90%	90%	90%	90%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 25 de 43

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVOS: Aperfeiçoar a Assistência farmacêutica para melhorar a qualidade e resolubilidade das ações e serviços; Ampliar o acesso e melhorar a organização e qualidade; Implementar o modelo de Atenção à saúde no município por meio do cumprimento dos princípios estabelecidos na política nacional de Assistência Farmacêutica; Manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos.

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar ações na Assistência Farmacêutica	Manter estoque mínimo de medicamentos evitando a falta de algum item, especialmente os de uso sazonal. Realizar os pedidos de compras por meio do relatório de estoque mínimo.	Relatorios do sistema de informatização	60%	80%	100%	100%
	Reavaliar anualmente a REMUME	Atingir Proposta Anual	100%	100%	100%	100%
	Viabilizar o cumprimento das ações protocolares	Avaliar % de ações protocolares da Assistência farmacêutica implantados	60%	70%	80%	100%
	Identificar se as necessidades de hardware são adequadas para a alimentação dos sistemas de informação da Assistência Farmacêutica	Avaliar a alimentação dos sistemas de informação da Assistência Farmacêutica através de relatórios	60%	70%	80%	100%
	Implantar Consultório Farmacêutico	Atingir a Proposta	10%	40%	80%	100%
	Reforma e ampliação da farmácia/estoque para melhor conservação, organização e controle	Atingir a proposta	10%	40%	80%	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 26 de 43

AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID 19

OBJETIVOS: GARANTIR O ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19; NOTIFICAR TODOS OS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19; GARANTIR AS AÇÕES DE RASTREAMENTO; GARANTIR AS AÇÕES DE MONITORAMENTO; GARANTIR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO E GARANTIR FORNECIMENTO DE EPIS AOS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Garantir a atendimento, monitoramento e rastreamento dos casos suspeitos e confirmados, além de ações de prevenção e promoção aos cuidados com o paciente e profissionais de saúde	ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	PORCENTAGEM DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS				
	NOTIFICAR 100% DOS CASOS	PERCENTUAL DE CASOS SUSPEITOS E NOTIFICADOS				
	AÇÕES DE RASTREAMENTO EM 100% DOS CASOS POSITIVOS	PERCENTUAL DOS CASOS POSITIVOS RASTREADOS				
	NOTIFICAR 100% DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS	PORCENTAGEM DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS NOTIFICADOS				
	REALIZAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO ESTABELECIDAS	PERCENTUAL DE AÇÕES REALIZADAS				
	DESENVOLVER AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA EM CONJUNTO COM PSICÓLOGA NO PÓS COVID	ATINGIR A PROPOSTA				
	GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS EPIS NECESSÁRIOS	PERCENTUAL DE EPIS ENTREGUES				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 27 de 43

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 – 2025

Município de Paraíso/SP

Prefeito: Waldomiro Antonio Sgobi
Gestor de Saúde: Paula Rusalen Gonçalves





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 28 de 43

Apresentação

A Unidade Básica de Saúde de Paraíso / SP apresenta o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022-2025. Este plano tem a função de nortear o rumo das ações de gestão, atenção básica: saúde da criança, saúde da mulher, saúde bucal, saúde do homem, média e alta complexidade, vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, assistência farmacêutica, ações de prevenção e combate ao COVID 19, agregando os conceitos de saúde debatidos junto às instâncias regulamentares de saúde, com análise situacional e epidemiológica, que subsidia os objetivos, metas e atividades que deverão nortear as agendas municipais de saúde do período.

O compromisso de governo de Paraíso com a saúde de nossa população está em consonância com as políticas de saúde de Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento dos SUS. As diretrizes políticas (universalidade, equidade, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular) estão contidas na Constituição Federal, nas 8.808/90 e 8.142/90, Leis Orgânicas do Estado e do Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

O presente Plano consolida e traduz o proposto nas diretrizes políticas para o trabalho do município dentro da Rede Regional de Saúde, com vistas à necessidade de articulação com os municípios vizinhos e o Departamento Regional de Saúde – DRS XV.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 29 de 43

I – Identificação do Município

População: 6.496 Hab. (CENSO 2020)

Extensão Territorial: 176 Km²

Prefeito Municipal: Waldomiro Antonio Sgobi

Secretário/Coordenador Municipal de Saúde: Paula Rusalen Gonçalves

DRS XV de São José do Rio Preto

Colegiado de Gestão Regional: Catanduva

Endereço da Secretaria/Coordenadoria Municipal de Saúde: Rua São Pedro, 705.

Fone: (17) 3567-9040

E-mail: saude@paraíso.sp.gov.br

Data da elaboração: Dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 30 de 43

II - Diagnóstico Situacional

Histórico

PARAISO - SÃO PAULO

HISTÓRICO

Em 1865, no começo da guerra do Paraguai existia um povoado com um nome de São Sebastião do Turvo, em território do atual município e Comarca de Jaboticabal. Era formado de 117 alqueires de terras. Em 1891, possuía 60 casas e 2 igrejas (Nossa Senhora Mãe dos Homens e São Sebastião). Transformou-se em distrito policial pela lei número 663 de 6 de setembro de 1899, e foi elevado a categoria de distrito de paz. Pela lei número 1493 de 29 de dezembro de 1915, artigo 1º tomou o nome de Irupi. O lugar era insalubre em virtude de achar-se muito próximo do rio Turvo onde era propagada a malária em toda a região banhada pelo referido rio. Os moradores, sempre atacados pela terrível moléstia, viram-se na contingência de mudarem suas residências para outro lugar mais sadio.

Entre os moradores, Andreino Vicente Bravo, Antônio Mialichi e José Prene, possuíam grande área de terra distante 10 km de São Sebastião do Turvo, sendo transferida para lá a sede do distrito, com o nome de Vila Paraíso, pelo decreto nº 6034, de 17 de agosto de 1933, passando o distrito a denominar-se também Vila Paraíso. Pelo decreto nº 6997, de 7 de março de 1935, foi transferido para o município de Pirangi, comarca de Monte Alto. Pelo decreto lei federal nº 2104 de 2 de abril de 1940, e decreto estadual nº 11069, de 4 de maio de 1940, este distrito passou a denominar-se Paraíso. Foi elevado a município na comarca de Monte Alto com sede na vila de igual nome e com território do respectivo distrito e território desmembrado do distrito da sede do município de Pirangi, pela lei nº 2456 de 30 de dezembro de 1953, posta em execução em 1º de janeiro de 1954. Como município, ficou constituído de um único distrito, o de Paraíso.

GENTÍLICO: PARAISENSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 31 de 43

III - Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de São Sebastião do Turvo, por Lei no 663, de 06 de setembro de 1899, no Município de Jaboticabal.

Tomou a denominação de Urupi, por Lei no 1493, de 29 de dezembro de 1915.

Passou a denominar-se Vila Paraíso, pelo Decreto no 6034, de 17 de agosto de 1933.

Decreto no 6977, de 07 de março de 1935, transfere o Distrito de Vila Paraíso do Município de Jaboticabal para o Município de Pirangi.

Decreto Estadual no 9775, de 30 de novembro de 1938, passou a denominar-se Paraíso. Em 1939/1943, o Distrito de Paraíso figura no município de Pirangi.

A mudança do topônimo, de Vila Paraíso para Paraíso, foi estabelecida pelo Decreto Estadual nº 11069, de 04 de maio de 1940, baixado em virtude do Decreto-lei Federal nº 2104, de 02 de abril de 1940.

Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Distrito de Paraíso permanece no município de Pirangi, assim como no fixado pela Lei nº 233, de 24-12-1948, para 1949-1953.

Elevado à categoria de município com a denominação de Paraíso, por Lei Estadual nº 2456, de 30 de dezembro 1953, desmembrado de Pirangi. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 01 de janeiro de 1955.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-07-1999.

Fonte: IBGE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 32 de 43

IV - Localização

Localiza-se a 423 km da Capital do Estado de São Paulo e 85 km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado.

Meios de comunicação através de estradas, as quais se encontram em bom estado de conservação.

A atividade econômica predominante é: Usina Sucro-alcooleiras, Indústrias, agricultura, comércio local.

Em relação ao saneamento básico conta com abastecimento de água da rede pública de 100 %, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100 %.



Principais Rodovias:

Distância dos Municípios Vizinhos, do Centro de Referência e da Capital:

Municípios Vizinhos:

Rod. Paraíso a Palmeiras Paulista: Ramal de Acesso Paraíso a SP 351

Km= 8,5

Rod. Paraíso a Embaúba: Vicinal Manoel Ferreira de Souza

Km= 9

Rod. Paraíso a Monte Azul: Vicinal Farid Felício Casseb

Km= 23,6

Rod. Paraíso a Cajobi:

Km= 23,3

Rod. Paraíso a Pirangi:

Rod. Paraíso a Catanduva: Ramal de Acesso Paraíso a SP 351+ SP 351 (Comendador Pedro Monteleone)

Km= 29

Capital:

- São Paulo: 420Km



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 33 de 43

V - Organização da saúde municipal

A população total do município de 6.496 habitantes (Censo 2020) é atendida pela estrutura da atenção básica municipal, nas ações de promoção da saúde, prevenção dos agravos e recuperação de toda população municipal.

O município de Paraíso disponibiliza de 02 Unidades Básicas de Saúde e serviço de Pronto Atendimento 24 horas.

As UBS de Paraíso tem em sua estrutura, Estratégia de Saúde da Família com cobertura de 100% da população, Saúde Bucal, Saúde Mental, Vacinação, Saúde da Mulher, Pediatria e Puericultura, além de serviços multiprofissionais como, fisioterapia, psicologia, nutricionista e assistente social e Academia da Saúde.

Regulação: possui UAC atuante, que conta com 01 médico regulador, 01 enfermeira e um técnico.

Controle Social estabelece duas formas de participação da comunidade na gestão SUS, sendo as conferências a cada 04 anos, o Conselho Municipal de saúde é composto por 16 conselheiros. Atualmente as reuniões são realizadas bimestralmente, ou em caráter extraordinário quando solicitado pelos membros ou para apreciação de documentos.

Análises de clínica e bioquímica: laboratórios privados.

Exames de Imagem e consultas de especialidade: são encaminhados para referência pactuados (AME CATANDUVA, HB - SÃO JOSE DO RIO PRETO, HOSPITAL PADRE ALBINO E HOSPITAL EMILIO CARLOS - CATANDUVA).

Urgência e emergência: a rede de atendimento do município é composta por Pronto Atendimento 24 horas e pelo SAMU regional Catanduva.

O Plano Municipal de Saúde, instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e serviços de saúde, refere-se a um período de governo de 04 anos (2021 - 2025) e constitui um documento formal da política de saúde do município.

A formulação e o encaminhamento do Plano Municipal de saúde são de competência exclusiva do gestor, cabendo ao Conselho Municipal de saúde apreciá-lo e propor as alterações que julgarem necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 34 de 43

VI - Descrição da programação

A Programação Municipal de Saúde 2022 - 2025 de Paraíso será composta pelos seguintes eixos: gestão, atenção básica: saúde da criança, saúde da mulher, saúde bucal, saúde do homem, média e alta complexidade, vigilância em saúde: vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, assistência farmacêutica, ações de prevenção e combate ao COVID 19, conforme abaixo segue.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 35 de 43

GESTÃO

OBJETIVOS: Garantir a universalidade, integralidade e a qualidade nos serviços do Sistema Único de Saúde; Ampliar o acesso e a melhoria da qualidade da Atenção Básica Municipal

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Espaço físico insuficiente	Reforma e Ampliação de salas para adequação do serviço	Monitoramento de Obras em %	20%
Rede de Informatização insuficientes / sucateadas	Implementar rede e fazer a troca gradual dos equipamentos descartados pelo tempo de uso; Manter informatizado fluxo de regulação, autorização de exames e consultas	Atingir a Proposta	35%
Espaço exclusivo para ouvidoria da saúde	Implementar ouvidoria SUS Municipal	Atingir a Proposta	25%
Agente Comunitário na área rural	Implantar visitas domiciliares por ACS na população Rural	Percentual de cobertura populacional rural	20%
Protocolo de Classificação de risco	Implantar acolhimento com Classificação de Risco	Atingir a Proposta	20%
Transporte	Manutenção e renovação gradual dos veículos	Atingir a Proposta	20%
Equipamentos para	Aquisição de Aparelho de Ultrassom e RX	Atingir a Proposta	50%
Recursos humanos	Contratação de Assistente Social, psicólogo, condutor de ambulância e demais para Saúde por meio do CONSIRC	Atingir a Proposta	20%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 36 de 43

ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVOS: Saúde da Criança: Promover ações de Atenção Integral à Criança com acolhimento e resolutividade

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações das políticas da Saúde da criança	Monitorar cobertura vacinal, promovendo busca ativa de crianças e faltosos;	Porcentagem de crianças com vacinação em dia	30%
	Acompanhamento das gestantes desde o início da gravidez;	% de gestantes com 07 consultas ou mais	30%
	Implementar Puericultura com atendimentos por enfermeiros	Número de Unidade com grupo em funcionamento	20%
	Realizar anualmente semana do aleitamento materno	Atingir a Proposta	50%

OBJETIVOS: Saúde da Mulher: Promover ações de promoção, prevenção, reabilitação e cuidado com as mulheres, evidenciando as ações de pré natal e puerpério, prevenção e cuidado das Neoplasias de colo de útero e Mama

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações das políticas da Saúde da mulher	Realizar coletas de Papanicolau em horários estendido	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente	20%
	Intensificar as ações de controle do pré natal e puerpério para promoção de saúde integrada a mulher	Proporção de gestantes cadastradas pela Equipe de Atenção Básica	50%
	Intensificar as ações educativas para a realização e acompanhamento de mamografias	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	30%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 37 de 43

OBJETIVOS: Saúde do Homem: Reduzir a Mortalidade por Câncer de Próstata, manter os homens trabalhadores com a situação vacinal atualizada, ampliar a adesão dos homens trabalhadores no controle de Doenças Crônicas, envolver os parceiros no pré-natal da gestante

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações das políticas da Saúde do homem	Ofertar exames de DST dos parceiros das gestantes em pré-natal e Incentivar sobre da importância da participação do homem nas consultas de pré-natal	Monitoramento do pré natal e números de exames realizados	40%
	Ampliar a cobertura vacinal dos homens	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	20%
	Manter Campanha Novembro Azul e ampliar ofertas de exames de PSA	Nº da população masculina cadastrada no município	50%
	Ampliar adesão dos Hipertensos e Diabéticos ao controle nas UBSs	Nº de campanhas educativas	20%

OBJETIVOS: Saúde Bucal: Implementar as ações de saúde Bucal integradas as ações da rede de Saúde Bucal regional contribuindo para a consolidação e o aprimoramento do SUS, através da coordenação do cuidado e a ampliação do acesso dos usuários as ações de saúde bucal.

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações das políticas de Saúde Bucal	Desenvolver ações de promoção da saúde bucal atuando com territorio definido e implantação ESB vinculada ao ESF	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	30%			
	Desenvolver estratégias para a garantia acolhimento à demanda espontânea e continuidade do cuidado em saúde bucal nas linhas de cuidado prioritários	Cobertura de primeira consulta odontologica	45%			
	Assegurar o acesso da população à protese dentária	Média de protese dentária	50%			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 38 de 43

	Implantar estratégias para avaliação e prevenção ao CA bucal e outras lesões	Proporção da população idosa avaliada anualmente para prevenção de CA bucal	55%
--	--	---	-----

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVOS: Organizar o fluxo de encaminhamentos para especialidade nas referências, de acordo com protocolos clínicos; Ampliar a estrutura e organizar a rede de atenção a Saúde Mental no município

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações de Média e Alta Complexidade	Manter Informatização do fluxo regulador	Nº de Computadores nas UBS	70%
	Qualificar os encaminhamentos para serviço de média e alta complexidade	Reduzir o número de encaminhamentos para Referência	50%
	Manter Inserção da Fila de espera de exames e consultas para referencias	Gerenciamento mensal da fila de espera	80%
	Realizar exames de Ultrassonografia na Atenção Básica Municipal	Atender a demanda de Ultrasson no município	30%
	Capacitar equipes da atenção Básicas para abordagem de problemas vinculados à violência, abuso de álcool e drogas	Numero de profissionais x capacitações	10%
	Reduzir o consumo de benzodiazepínicos	Avaliação e acompanhamento anual com Psiquiatra na atenção básica municipal	40%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 39 de 43

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVOS: VIGILANCIA SANITÁRIA: Fortalecer o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária com vistas à redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações de Vigilância Sanitária	Controlar o risco sanitário nos locais de trabalho	Total de locais de trabalho com AT fatais notificados no SINAN inspecionados /Total de locais de Trabalho com AT fatais notificados no SINAN X 100	100%
	Controlar o risco sanitário dos eventos toxicológicos	nº de casos de intoxicação por agrotóxicos notificados no SINAN X nº de investigações dos eventos toxicológicos nas atividades reguladas na vigilância sanitária	100%
	Realizar inspeções nos imóveis, terrenos e estabelecimentos, com objetivo de diagnosticar situações de risco e eliminá-las	Vistoria em 100% dos estabelecimentos de interesse da saúde	100%
	Fiscalizar estabelecimentos de interesse da saúde	Expedição dos alvaras sanitários desde que atendam as exigências previstas em lei	100%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 40 de 43

OBJETIVOS: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: :Fortalecer a Vigilância em Saúde, desenvolvendo o conjunto de ações da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, de caráter individual ou coletivo de acordo com as diretrizes, ações e metas estabelecidas, contribuindo para a promoção da Saúde e prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis; Aperfeiçoar a Vigilância em saúde Ambiental

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica	Implantar as ações propostas no plano de contingência ; Implantar o serviço de rotina para vacinação antirrábica; Enviar amostras para o controle da raiva; Realizar Campanha antirrábica anualmente	Monitoramento de cobertura vacinal	50%
	Contribuir para a informação e identificação das necessidades de investimento do município para o controle de vetores	Monitoramento periódico do SINAN relativos à notificação/encerramento dos agravos em tempo oportuno	40%
	Direcionar para elucidar e identificar se há necessidade de aumento dos investimentos para a função de controle de vetores no município, de acordo com as necessidades apresentadas pelo município e diretrizes e documentos publicados	Monitoramento anual através dos indicadores do PQA-VS	40%
	Contribuir e melhorar a qualificação e resolubilidade com implantação, implementação e ampliação das ações de controle e notificação pertinentes das situações de violência doméstica e sexual e a qualificação dos registros de óbitos	Monitoramento periódico do SINAN relativos à violência sexual e doméstica e monitoramento do SIM	30%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 41 de 43

Intensificar as ações de Vigilância Epidemiológica	Ampliar as ações de promoção e prevenção à saúde, com ações no âmbito intersetorial, estabelecendo parceria com as escolas municipais de educação, escolas privadas e entidades incluir nos currículos escolares, desde os primeiros anos de escolarização com conteúdos e vivências sobre cuidados com a saúde, enfatizando a promoção à saúde e prevenção às doenças, assim como a responsabilidade individual e coletiva com a qualidade de vida; Desenvolver encontros e situações promotoras de integração com os serviços de atenção básica e intersetorial do município, participando do processo de educação permanente e outros encontros de interesse	Monitoramento anual dos indicadores	30%
	Ampliar a cobertura vacinal visando atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde	Monitoramento através da cobertura vacinal	90%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 42 de 43

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVOS: Aperfeiçoar a Assistência farmacêutica para melhorar a qualidade e resolubilidade das ações e serviços; Ampliar o acesso e melhorar a organização e qualidade; Implementar o modelo de Atenção à saúde no município por meio do cumprimento dos princípios estabelecidos na política nacional de Assistência Farmacêutica; Manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos.

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Intensificar ações na Assistência Farmacêutica	Manter estoque mínimo de medicamentos evitando a falta de algum item, especialmente os de uso sazonal. Realizar os pedidos de compras por meio do relatório de estoque mínimo.	Relatorios do sistema de informatização	60%
	Reavaliar anualmente a REMUME	Atingir Proposta Anual	100%
	Viabilizar o cumprimento das ações protocolares	Avaliar % de ações protocolares da Assistência farmacêutica implantados	60%
	Identificar se as necessidades de hardware são adequadas para a alimentação dos sistemas de informação da Assistência Farmacêutica	Avaliar a alimentação dos sistemas de informação da Assistência Farmacêutica através de relatórios	60%
	Implantar Consultório Farmacêutico	Atingir a Proposta	10%
	Reforma e ampliação da farmácia/estoque para melhor conservação, organização e controle	Atingir a proposta	10%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1188

Página 43 de 43

AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID 19

OBJETIVOS: GARANTIR O ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19; NOTIFICAR TODOS OS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19; GARANTIR AS AÇÕES DE RASTREAMENTO; GARANTIR AS AÇÕES DE MONITORAMENTO; GARANTIR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO E GARANTIR FORNECIMENTO DE EPIS AOS PROFISSIONAIS DE ACORDO COM PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROGRAMÁTICA	AÇÃO	INDICADOR	META PREVISTA
			2022
Garantir a atendimento, monitoramento e rastreamento dos casos suspeitos e confirmados, além de ações de prevenção e promoção aos cuidados com o paciente e profissionais de saúde	ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	PORCENTAGEM DE CASOS SUSPEITOS E POSITIVOS	100%
	NOTIFICAR 100% DOS CASOS	PERCENTUAL DE CASOS SUSPEITOS E NOTIFICADOS	100%
	AÇÕES DE RASTREAMENTO EM 100% DOS CASOS POSITIVOS	PERCENTUAL DOS CASOS POSITIVOS RASTREADOS	100%
	NOTIFICAR 100% DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS	PORCENTAGEM DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS NOTIFICADOS	100%
	REALIZAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO ESTABELECIDAS	PERCENTUAL DE AÇÕES REALIZADAS	100%
	DESENVOLVER AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA EM CONJUNTO COM PSICÓLOGA NO PÓS COVID	ATINGIR A PROPOSTA	100%
	GARANTIR A AQUISIÇÃO DOS EPIS NECESSÁRIOS	PERCENTUAL DE EPIS ENTREGUES	100%